MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 276 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES,** no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo,** em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e** a **Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz,** em 19 de setembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de setembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de setembro de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)

Elsa Henriques

CMA

CONTRATO-PROGRAMA

DE

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"Prova em Atletismo São Silvestre de Almada 2023"

Outorgantes:

Municipio de Almada

Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA
(+351) 21 272 40 00
almadainforma@cm-almada.pt
m-almada.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"Prova em Atletismo S. Silvestre de Almada 2023"

A celebrar entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE ALMADA, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva nº 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por Filipe Alexandre Pardal Pacheco, titular do cartão de cidadão nº 13449909, válido até 05/02/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Almada com o pelouro do Desporto, no uso da competência delegada ao abrigo dos Despachos nº 115/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante,

E,

O **Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz**, entidade com número de Pessoa Coletiva nº 901 930 504, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 14-1/B, 2805-346 Almada, representada neste ato por Luís Miguel Cancela Roque, na qualidade de Presidente de Direção, com poderes para o ato, adiante designado abreviadamente por Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz ou Segundo Outorgante;

E considerando que:

- A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, conforme artº 79º em que todos têm direito à cultura física e ao desporto;
- Na salvaguarda do interesse público municipal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, conforme estabelecido na alínea f) do número 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;
- Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo e condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;
- Quanto à finalidade dos contratos-programa, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:
  1) *Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;*
  2) *Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;*

3) *Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; (...)*

- Para o caso em concreto e para efeitos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que nos termos do seu artº 11, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:
  1) *Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;*
  2) *Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante (...);*
  3) *As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, (...).*

- A realização da 7ª edição do evento desportivo "Prova em Atletismo São Silvestre de Almada" no concelho de Almada, constitui assim, um relevante meio de promoção do concelho, revestindo igualmente um manifesto interesse no âmbito desportivo e social, enquadrando-se nas Grandes Opções do Plano do Município de Almada, designadamente na Linha Estratégica - *8. Desporto e Juventude:*

  » Incentivar e apoiar o desenvolvimento da atividade de base associativa, proporcionando condições para o crescimento das diversas modalidades e atividades desportivas;

  » Promover projetos e programas desportivos que se reputem relevantes para o desenvolvimento e atratividade do território nesta vertente,

potencializando os recursos físicos e institucionais do concelho, bem como as suas características naturais;

» Promoção do Desporto para Todos como fator de Inclusão Social através de atividades e eventos desportivos que cubram todas as faixas da população;

» Apoiar a realização de projetos/eventos que promovam a participação dos cidadãos e a divulgação dos estilos de vida saudáveis.

- Trata-se assim de um evento com caráter de grande relevância social, pelo fomento e divulgação da prática desportiva do atletismo, onde estarão presentes atletas locais, que aportará para o município, em particular para o concelho de Almada, benefícios económicos e de promoção local, dadas as dinâmicas envolvidas, sendo manifesto o interesse público desportivo e social que o caracteriza e que fundamenta o seu acolhimento, considerando ser principalmente, um relevante meio de promoção de Almada;
- A importância estratégica da ação municipal na matéria da prática desportiva, do desenvolvimento económico, da maior visibilidade a conferir a Almada, oferecendo cada vez mais alternativas a quem visita o concelho de Almada e concretamente, as freguesias por onde passa esta prova;
- A dinamização da Economia é uma preocupação central na ação municipal, como forma de permitir a criação de riqueza, a criação de postos de trabalho e o reforço da coesão social;
- Almada, pela sua localização única e recursos naturais endógenos, é um território de grande potencial turístico, área económica que, sem qualquer dúvida, representa hoje um peso inequívoco no desenvolvimento económico de qualquer região, considerando que promove transversalmente diversos setores que contribuem para o crescimento da economia local;
- Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento desportivo em apreço, havendo um apoio

por parte do Município de Almada, quer em termos logísticos e materiais, como em termos financeiros;

- Nos termos dos artigos 23º, nº 2, alínea f) e 33º, nº 1, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- Encontram-se cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e comparticipações, nomeadamente que se encontra respeitado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada.

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) que se regerá pelas cláusulas seguintes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Almada realizada em 18/01/2023, no âmbito da Proposta 2023-371-DPAD, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

Cláusula Primeira

(Objeto e fins do contrato)

O presente CPDD tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **Município de Almada** relativamente à realização do evento desportivo "*Prova em Atletismo São Silvestre de Almada 2023*" em parceria com o **Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz**, da qual constam as seguintes atividades:

- Corrida de 10 km denominada "São Silvestre de Almada";
- Corrida denominada "São Silvestre de Almada dos Pequenotes".

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo terá uma única fase:

Prova de Atletismo São Silvestre de Almada 2023, agendada no dia 16 de dezembro de 2023 (montagens nos dias 15 e 16, e desmontagens nos dias 16 e 17, todos do mês de dezembro de 2023).

Cláusula Terceira

(Montante e Disponibilização da Comparticipação Financeira)

Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em parceria com o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, é concedida pelo Município a esta entidade e unicamente para esta finalidade, uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) através do orçamento municipal, bem como o apoio a nível material e logístico necessário (caixotes do lixo – 6 grandes e 8 pequenos; disponibilização de 3 outdoors e disponibilização de viatura municipal com barquinha para montagem; limpeza da área do recinto e zona envolvente; apoio técnico nas diversas montagens; divulgação do evento nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de som e apoio a nível de RH; cedência de estrutura truss, palco 6 metros e respetivas escadas de acesso; floreiras para decoração de palco; colocação de quadro elétrico na zona de meta - ligação de pórticos e tenda cronometragem; cedência de 250 baias; cedência de 20 pinos e de 1 pórtico insuflável da CMA; cedência de brindes, sacos e outros materiais alusivos ao concelho de Almada para distribuição aos atletas participantes; isenção do pagamento de licenças, taxas e tarifas municipais; 2 balões iluminação do SMPC para fornecimento de luz junto à zona da meta; outros ao dispor da Autarquia – em caso de emergência – os quais sejam fundamentais) para a

realização do evento desportivo em apreço. Estes apoios logísticos têm um valor estimado de 3.000,00€ (três mil euros).

Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O **Município de Almada** compromete-se a atribuir ao Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, a título de apoio pecuniário para a realização do evento objeto do presente CPDD, a quantia de 10.000,00€ (dez mil euros).

2. A verba supra mencionada, ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo integralmente paga aquando da celebração do presente contrato.

3. No âmbito da realização do evento deportivo em causa, o Município de Almada compromete-se ainda a prestar apoio material e logístico, nos termos melhor identificados na Cláusula Terceira, sendo os custos inerentes a essa comparticipação não financeira assumidos pelo município.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz obriga-se a disponibilizar ao **Município de Almada** como contrapartida pelos apoios concedidos:

a. Garantir que o evento seja objeto de divulgação pelos meios de comunicação ao dispor do Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, proporcionando um grande destaque a Almada;

b. Assegurar, que no dia 16 de dezembro, ocorra a realização do evento desportivo "Prova em Atletismo São Silvestre de Almada 2023";
c. Garantir a inserção do logótipo do Município de Almada em todo o material publicitário, local, regional e nacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, t-shirts, cartazes e boletins de inscrição, que serão distribuídos, e noutras formas e formatos de comunicação;
d. Salvaguardar que em todas as conferências de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo do Município de Almada, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos *Press Release*, que serão entregues aos jornalistas;
e. Garantir que todo o material distribuído aos atletas participantes contem o logótipo do Município de Almada em destaque;
f. Reconhecer ao Município de Almada o direito a colocar em locais de realização do evento desportivo em apreço, materiais publicitários alusivos ao concelho de Almada;
g. Permitir ao Município de Almada a colocação de flâmulas, faixas de animação e outros no recinto de realização do evento desportivo em apreço;
h. Aplicar os apoios atribuídos pelo Município de Almada exclusiva e diretamente na realização do evento desportivo que constitui objeto do presente CPDD.
i. Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, o Relatório Final. Como despesas elegíveis consideram-se os seguintes itens, a apresentar até 30 dias após a realização do evento:

- Policiamento;
- Bombeiros e apoio ambulatório;
- Autorizações, licenças e pareceres a entidades externas;
- Compra de materiais e equipamentos necessários à realização do evento;
- Compra de abastecimento para os atletas participantes;

- Prémios, condecorações e ofertas;
- Aluguer de estruturas;
- Aquisição de serviços de segurança privada;
- Aluguer de Wc's;
- Aluguer de vedações de delimitação do recinto, para realização do evento;
- Aquisição de serviços de catering;
- Aquisição de serviços de luminotecnia;
- Aquisição de serviços para montagens e materiais inerentes ao fornecimento de energia elétrica;
- Aquisição de serviços e materiais de comunicação e imagem;
- Aluguer de geradores;
- Aquisição de serviços de animação;
- Aquisição de serviços técnicos especializados para montagens diversas a ocorrer no espaço de realização do evento desportivo;
- Outros que se revelem fundamentais para a realização do evento desportivo em apreço.

j. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento desportivo objeto do presente protocolo;

k. Respeitar e a dar cumprimento, ao que for aplicável, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para esses efeitos, no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAPA), em vigor no Município de Almada ou outro que lhe venha a suceder.

CMA

Cláusula Sexta

(Responsabilidades)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

Cláusula Sétima

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes:

1. Exigir o integral cumprimento do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, salvo razões ponderosas e de força maior não imputáveis às partes que não permitam o seu cumprimento;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Cláusula Oitava

(Sistema de Acompanhamento e controlo de execução do Programa de desenvolvimento desportivo)

Compete ao Município, através do serviço da Divisão de Programação e Atividade Desportiva, controlar, monitorizar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo do recurso à Divisão Financeira do Município para cumprimento do disposto na cláusula quinta.

Cláusula Nona

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato pode ser revisto ou modificado por livre acordo entre as partes e em conformidade com o estabelecido no artº 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, não imputável às partes, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz ou manifestamente inadequada à realização do interesse público pelo Município e pelo Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz.

Cláusula Décima

(Incumprimentos)

1. O incumprimento dos deveres previstos nas cláusulas Terceira e Quarta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização.
2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação).
3. A resolução do CPDD deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias face à data de produção de efeitos da resolução.

CMA

Cláusula Décima Primeira

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento pelo Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município.

Cláusula Décima Segunda

(Entidades Terceiras)

O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.

Cláusula Décima Terceira

(Obrigações fiscais e para com a Segurança Social)

Pela assinatura do presente contrato, o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz declara expressamente que nada deve à Autoridade Tributária nem à Segurança Social.

Cláusula Décima Quarta

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do Presente contrato programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artº 31º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Quinta

(Interpretação, Casos Omissos e Legislação Subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente CPDD serão resolvidas por acordo das partes;
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente CPDD, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação do contrato)

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato será objeto de publicação.

Cláusula Décima Sétima

(Produção de efeitos e vigência)

O presente CPDD produz efeitos a partir da data da sua publicação publicitação na página eletrónica do Município de Almada, nos termos definidos no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, cessando a 31 de dezembro de 2023, ou

com o cabal cumprimento do objeto e obrigações constantes no presente CPDD.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental PAM 2015/A/2 – 6040/04070102 com o número de Compromisso, ao abrigo do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, é o 3042 / 2023.

Almada, 19 de Setembro de 2023

Pelo Município de Almada

(Filipe Alexandre Pardal Pacheco)

Pelo Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz

(Luis Miguel Cancela Roque)

Anexo I ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Programa Desportivo

Apoio à realização da Prova de Atletismo "São Silvestre de Almada 2023"

- O Município de Almada colabora com o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz na realização do evento desportivo Prova de Atletismo "São Silvestre de Almada 2023";
- A prova irá ocorrer no concelho de Almada, no próximo dia 16 de dezembro de 2023;
- O evento constitui-se como um marco importante a nível local, regional e nacional, pelo seu prestígio, tendo um impacto mediático junto da comunidade em geral, assim como da modalidade em particular, sendo esta olímpica;
- O evento é um marco no calendário desportivo nas provas de atletismo a nível local, regional e nacional;
- O Município de Almada compromete-se a ceder ao Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, a título de comparticipação financeira pela parceria na realização do respetivo evento desportivo, a quantia de 10.000,00€ (dez mil euros).

A verba anteriormente mencionada, ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada numa única tranche, da seguinte forma:

- 100% daquele apoio será atribuído aquando da celebração do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, ficando o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, de entregar o respetivo relatório final

até 10 dias seguidos, após a realização do evento - Prova de Atletismo "São Silvestre de Almada 2023".

- Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em parceria com o Clube de Atletismo dos Amigos do Parque da Paz, é concedida pelo Município a esta entidade e unicamente para esta finalidade, apoio a nível material e logístico necessário (caixotes do lixo – 6 grandes e 8 pequenos; disponibilização de 3 outdoors e disponibilização de viatura municipal com barquinha para montagem; limpeza da área do recinto e zona envolvente; apoio técnico nas diversas montagens; divulgação do evento nos meios de comunicação da Autarquia; cedência de som e apoio a nível de RH; cedência de estrutura truss, palco 6 metros e respetivas escadas de acesso; floreiras para decoração de palco; colocação de quadro elétrico na zona de meta - ligação de pórticos e tenda cronometragem; cedência de 250 baias; cedência de 20 pinos e de 1 pórtico insuflável da CMA; cedência de brindes, sacos e outros materiais alusivos ao concelho de Almada para distribuição aos atletas participantes; isenção do pagamento de licenças, taxas e tarifas municipais; 2 balões iluminação do SMPC para fornecimento de luz junto à zona da meta; outros ao dispor da Autarquia – em caso de emergência – os quais sejam fundamentais) para a realização do evento desportivo em apreço. Estes apoios logísticos têm uma estimativa de custo no valor de 3.000,00€ (três mil euros).
- Todos estes apoios financeiros, materiais e logísticos, estão em cumprimento das respetivas regras de execução e das grandes opções do plano em vigor. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem enquadramento até que esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto, cessando o mesmo a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações emergentes deste CPDD.